



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

*Lei nº 1.045 2004*

**Ementa:**

**“ Que reajusta os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Mar de Espanha- Mg e contém outras providencias”.....**

A Câmara municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores DECRETA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO, e PROMULGO a seguinte lei:

**Art. 1º :** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO, a proceder o reajuste dos Servidores Públicos do Município de Mar de Espanha/Mg. no percentual de até 10% (dez por cento) a partir de 01 de maio de 2004.

**Parágrafo Único:** Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO, quando da aplicação do índice de aumento nos vencimentos dos servidores, e o quando apurado, tiver como resultado fracionado, fazer o arredondamento destes vencimentos, para uma perfeita adequação destes valores.

**Art. 2º :** Para fazer face os reajustes propostos nesta lei, o Executivo Municipal dispõe de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento de 2004, sob a rubrica: 31.11.....Pessoal civil

**Art. 3º :** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2004.

Dado e passado neste paço municipal, aos 28 dias do mês de junho de 2004.

  
**JOAQUIM JOSÉ DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº 1.045 SANCIONADA EM 28/06/04  
E PUBLICADA POR APLICAÇÃO NO PERÍODO  
DE

30/06/04 A 09/07/04